



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.462, DE 09 DE MAIO DE 2011.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de maio de 2011.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

## TERMO DE CONVÊNIO N° /2011

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**, E O **MUNICÍPIO** ....., VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONFECCÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO.  
EXPEDIENTE N° .....,  
FPE N° .....

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/n°, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n° 1358, 8° andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, AIRTON ALOÍSIO MICHELS, carteira de identidade n° 6020340888, CPF n° 221.895.210/68, com a interveniência do INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n° 1358, 3° andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 02.626.165/0001-07, representado neste ato pelo Diretor-Geral, JOÃO LUIZ CORSO, carteira de identidade n° 6014496753, CPF n° 139.666.500/53, doravante denominado **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** de ....., inscrito no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, IN CAGE n° 01/2006, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade com tecnologia digital no Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Ao ESTADO, por meio do Instituto-Geral de Perícias – Departamento de Identificação, caberá:

- receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;
- responsabilizar-se pela preparação dos servidores disponibilizados que necessitarem de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades no Posto do Departamento de Identificação;
- manter o controle da efetividade dos servidores disponibilizados, por meio da planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente as alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional;
- fornecer todo o material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil.

II - Ao MUNICÍPIO caberá:

- disponibilizar dois (2) servidores estáveis do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais - mediante ofício de apresentação ao Departamento de Identificação, contendo todos os dados pessoais dos servidores, para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto;
- arcar com a remuneração mensal dos servidores, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;
- fornecer ao ESTADO a planilha da efetividade mensal dos servidores disponibilizados;
- apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, por meio de ofício de apresentação, providenciando nas suas substituições quando solicitadas pelo Estado;
- ceder o espaço físico para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz e limpeza;
- providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

g) disponibilizar um microcomputador e uma impressora padrão GESITE – conforme especificação no site [www.gesite.rs.gov.br](http://www.gesite.rs.gov.br),

- **Estação de Trabalho - TIPO 1 – Básica**

- **Impressora LASER TIPO I;**

h) disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS) e contratação de velocidade de tráfego;

i) transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio fica os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por sessenta meses (60), contada a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2011.

**AIRTON ALOISIO MICHELS,**  
*Secretário de Estado da Segurança Pública.*

**JOÃO LUIZ CORSO,**  
Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal de .....*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### PLANO DE TRABALHO.

#### 1 - DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Município de			<b>CNPJ</b> 00.000.000/0001-00	
<b>Endereço</b> Rua/Av.				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 00.000-000	<b>DDD/Telefone</b> 00 00000000	<b>EA</b> Municipal
<b>Conta Corrente</b> -0-	<b>Banco</b> -0-	<b>Agência</b> -0-	<b>Praça Pagamento</b> -0-	
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b> 000.000.000/00	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> SSP/RS	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Prefeito		<b>Matrícula/IF</b>

#### 2 - OUTROS PARTICIPES:

<b>Órgão/Entidade Convenente</b> Secretaria da Segurança Pública			<b>CNPJ</b> 87.958.583/0001-46	
<b>Endereço</b> Rua Voluntários da Pátria, n° 1.358 - 8° andar				
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90.230-010	<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-1900	<b>EA</b> Estadual
<b>Nome do Responsável</b> Airton Aloísio Michels			<b>CPF</b> 221.895.210/68	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 6020340888 SSP/RS	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Função</b> Secretário de Estado		<b>Matrícula/IF</b>

<b>Órgão/Entidade Interveniante</b> Instituto-Geral de Perícias			<b>CNPJ</b> 02.626.165/0001-07	
<b>Endereço</b> Rua: Voluntários da Pátria, n° 1358 / 3° andar				
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90.230900	<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-5168	<b>EA</b> Estadual
<b>Nome do Responsável</b> João Luiz Corso			<b>CPF</b> 139.666.500/53	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 6014496753 SSP/RS	<b>Cargo</b> Perito Médico-Legista	<b>Função</b> Diretor-Geral		<b>Matrícula/IF</b>



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<b>Título do Projeto:</b> Interiorização do IGP.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 2011	<b>Término</b> 2016
<b>Identificação do Objeto:</b> Confecção de Carteiras de Identidade com tecnologia digital.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Necessidade de implementação de serviços de identificação com tecnologia de identificação digital nos municípios do interior do Estado.		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### PROPONENTE

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	(...)	12° Mês

#### CONCEDENTE

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	(...)	12° Mês



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**7 – DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Pede Deferimento

Porto Alegre, de 2011.

**MAUSCULA E NEGRITO,**  
Prefeito do Município de .....

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

Aprovado.

Porto Alegre, de 2011.

**AIRTON ALOISIO MICHELS,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**JOÃO LUIZ CORSO,**  
Diretor-Geral do Instituto-Geral.